



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE



PROJETO DE LEI Nº 018 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOIS CONJUNTOS DE CASAS GEMINADAS EM DOAÇÃO DA ASCOPOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 14:41 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://clic.atende.net/p6733933c12978>.



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55) 32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40





PROJETO DE LEI Nº 018 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOIS CONJUNTOS DE CASAS GEMINADAS EM DOAÇÃO DA ASCOPOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **MATIONE SONEGO**, Prefeito do Município de São João do Polêsine, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a receber em doação da ASCOPOL – Associação Comunitária de Preservação do Patrimônio Cultural, Artístico e Religioso de São João do Polêsine, 2 (dois) conjuntos de casas geminadas em concreto pré-fabricadas, conforme projeto técnico que integra esta Lei em seu anexo.

Parágrafo único. Os 2 (dois) conjuntos de casas geminadas totalizarão 4 (quatro) casas.

Art. 2º A doação será realizada sem encargo.

Parágrafo único. Sem prejuízo da regra definida no **caput** deste artigo, as casas recebidas em doação pelo Município terão destinação exclusive para fins habitacionais de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Os conjuntos de casas geminadas de que trata o art. 1º desta Lei, serão edificadas às expensas da doadora ASCOPOL, sobre a superfície de terreno de domínio do Município de São João do Polêsine, objeto da matrícula imobiliária do Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno, nº 22.534.

§1º Compete ao Município providenciar as licenças concernentes à edificação e preparar a superfície do terreno para a construção das casas, inclusive mediante terraplenagem e adequações que se fizerem necessárias.





§ 2º Com a disponibilização do terreno, compete à doadora ASCOPOL iniciar imediatamente a construção das casas, que serão entregues prontas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

§ 3º Ultimadas as construções, a posse, direitos e ações serão transferidos sem qualquer encargo ao Município de São João do Polêsine, que passará a fruir de todas as prerrogativas inerentes à sua dominialidade, inclusive para fins de destinação às pessoas e famílias a serem alocadas em tais imóveis.

Art. 4º Compete ao Município providenciar as averbações das casas nas matrículas imobiliárias.

Art. 5º Os bens recebidos em doação serão avaliados pelo Setor de Patrimônio do Município, com a finalidade de registro no seu acervo patrimonial.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a celebrar termo de doação com a ASCOPOL, visando à implementação das disposições desta Lei.

Parágrafo único. A minuta do contrato de doação integra esta Lei em seu anexo.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a conceder o uso ou a doar as casas recebidas em doação na forma do art. 1º desta lei, juntamente com seus respectivos terrenos, aos beneficiários selecionados pelo órgão municipal competente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Polêsine, 11 de novembro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal





MINUTA

CONTRATO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento de doação que celebram **ASSOCIAÇÃO** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº xxxx, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, São João do Polêsine, neste ato representado pelo Presidente xxxx, CPF xxxx, denominado **DOADORA**, e **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 94.444.247/0001-40, com sede na Rua Guilherme Alberti, nº 1631, centro, neste ato representado pelo Prefeito MATIONE SONEGO, CPF xxxx, denominado **DONATÁRIO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1^a

O DONATÁRIO declara ser proprietário e possuidor direto do terreno denominado “FRAÇÃO DE TERRAS “A””, que integra a matrícula imobiliária do Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno, nº 22.534, localizado na Rua Altidor Ribeiro, Vila Nova São Lucas, com a área de 7.965,03 m², o qual se encontra livre, desembaraçado e apto a receber as edificações que constituem objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 2^a

A DOADORA declara livre e espontânea vontade de doar, sem qualquer encargo e livre de vício de vontade, 2 (dois) conjuntos de casas geminadas em concreto pré-fabricadas, totalizando 4 (quatro) casas, conforme projeto técnico que integra este instrumento em seu anexo.

CLÁUSULA 3^a

As partes reconhecem que as casas objeto desta doação serão destinadas, juntamente com as superfícies de seus terrenos, para habitação de pessoas e famílias em vulnerabilidade, cujo instituto empregado para a transferência da posse ou domínio, ficará a cargo do órgão técnico do DONATÁRIO, que poderá decidir livremente entre a permissão ou concessão de uso, ou doação aos destinatários finais.





CLÁUSULA 4^a

Compete ao DONATÁRIO:

Disponibilizar o terreno sobre o qual serão construídas as casas, com infraestrutura necessária às edificações, inclusive terraplenagem;

Providenciar as licenças construtivas e ambientais;

Providenciar as averbações das casas nas matrículas imobiliárias;

Avaliar e registrar os bens em seu acervo patrimonial.

CLÁUSULA 5^a

Com a disponibilização do terreno, a DOADORA deverá iniciar imediatamente a construção das casas, que serão entregues prontas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sem qualquer custo ao DONATÁRIO.

Com a entrega das casas construídas pela DOADORA, esta reconhece, transfere e emite plena quitação quanto a transmissão do domínio, direitos, ações e posse sobre as acessões edificadas nos terrenos, que passam a ser exclusivamente de propriedade do DONATÁRIO.

CLÁUSULA 6^a

As partes reconhecem a impossibilidade de reversão da presente doação.

CLÁUSULA 7^a

O DONATÁRIO manifesta plena e expressamente o aceite desta doação como entabulado neste instrumento, para que lhe fique pertencendo em sua plenitude os imóveis doados, sem qualquer condição ou encargo.

CLÁUSULA 8^a

As partes reconhecem o Foro legal da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Para firmeza e como prova de assim justos e contratados, ambos assinam o instrumento de
DOAÇÃO, conjuntamente com as testemunhas.

São João do Polêsine, **xxx** de novembro de 2024.

DOADORA

DONATÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p6733933c12978>.



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55)32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40

